



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

## **PREÂMBULO**

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 030/2021**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, mediante o Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 036/2021, do dia 04 de janeiro de 2021, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 011/2021**, para a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores, do tipo Menor percentual de desconto da taxa de gerenciamento e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

### **Informações Preliminares:**

- a)** Envio eletrônico das propostas: a partir das 8h (oito horas) do dia 21/07/2021;
- b)** Fim do recebimento das propostas: às 8h (oito horas) do dia 04/08/2021;
- c)** Abertura e Julgamento das Propostas: das 8h10min (oito horas e dez minutos) às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 04/08/2021;
- d)** Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove horas) do dia 04/08/2021;
- e)** Referencia de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f)** Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);
- g)** Endereço eletrônico para formalização de consultas: [licitacao.pmsmc@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsmc@hotmail.com).

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [licitacao.pmsmc@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsmc@hotmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo  
02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento  
04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12.361.0003.2024 - Manutenção da Educação Básica - RP  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0003.2025 - Transporte Escolar Municipal - RP - CPE - PNATE - OUTROS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0003.2.021 - Manutenção das Atividades Salário Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0003.2.023 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0003.2.081 - Transporte Escolar - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0005.2043 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo - CRAS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0005.2069 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0005.2110 - Programa IGD - SUAS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0005.2.050 – Programa IGDBF  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.241.0007.2.044 - Manutenção do SCFV – Idoso  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.13 – FUNDECA  
08.243.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0002.2055 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.12 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0009.2104 - Apoio a Agricultura Familiar - PAC 02  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0009.2065 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0004.2089 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2100 – Manutenção das Atividades de atenção Básica – PAB  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2096 – Manutenção do NASF  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2099 – Manutenção das Atividades do PMAQ  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos - MAC  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.00 - Poder Executivo  
02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento  
04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12.361.0003.2024 - Manutenção da Educação Básica - RP  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2025 – Transporte Escolar Municipal –RP – CPE – PNATE - OUTROS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.021 – Manutenção das Atividades Salário Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.023 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.081 – Transporte Escolar – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0005.2043 – Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo – CRAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0005.2069 – Manutenção do SCFV – Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0005.2110 – Programa IGD – SUAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0005.2.050 – Programa IGDBF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.241.0007.2.044 - Manutenção do SCFV – Idoso  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 – FUNDECA  
08.243.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2055 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.12 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0009.2104 - Apoio a Agricultura Familiar - PAC 02  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0009.2065 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0004.2089 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2100 – Manutenção das Atividades de atenção Básica – PAB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2096 – Manutenção do NASF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2099 – Manutenção das Atividades do PMAQ  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos - MAC  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação:

**4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá;

**4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.3.3.** Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.6.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**4.3.7.** Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.1.** O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

**5.2.1.** Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

**5.2.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca e modelo, e em caso de necessidade, mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

**5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME ou EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Conduzir a sessão pública;

**6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**6.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**6.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**6.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**6.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**6.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Percentual de desconto/valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Especificações Detalhadas do Objeto, Anexo I, contendo as informações em consonância com o Termo de Referência.

**8.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.3. Os valores (percentuais de desconto) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3.1 - Os valores ofertados não poderão ultrapassar de 10% (dez por cento), sendo este o valor/percentual máximo admitido para a taxa de gerenciamento.**

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.5. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem percentuais/valor maior que o admitido conforme item 8.3.1, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**8.5.1 - O Prazo de entrega dos itens solicitados deverá ser de até 3 (três) dias úteis**, em caso de troca do produto que vier em desacordo, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de 24 **(vinte quatro) horas, contadas da notificação.**

8.6 – O prazo de pagamento da prefeitura a empresa licitante/gerenciadora será em até 30 dias. A empresa gerenciadora deverá em até 07 (sete) dias corridos, pagar as empresas credenciadas, sob pena de multa.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

**9.2.1** - Que identifique o licitante;

**9.2.2** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

**9.2.4** - Que apresentem preços/percentuais de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.4** - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “MENOR PERCENTUAL OFERTADO DA TAXA DE GERENCIAMENTO” decorrente do somatório das taxas: administrativa e credenciamento.

**a)** Considera-se taxa administrativa aquela cobrada pela licitante à Administração Pública;

**b)** Considera-se taxa de credenciamento aquela cobrada pelo licitante as empresas credenciadas.

**c)** considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.

**9.4.1** - Como critério de aceitabilidade da taxa de gerenciamento será considerado 10 % (dez por cento) a maior taxa admitida, para tanto a taxa máxima de credenciamento é de 7 % (sete por cento) e taxa administrativa de 3% (três por cento).

**9.5** - A taxa de credenciamento deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores ao prazo determinado neste edital.

**9.6** - No sistema, o critério e julgamento estará menor valor, pois para nosso caso o julgamento é de menor percentual de desconto ofertado da taxa de gerenciamento, no entanto no sistema não existe essa última possibilidade, dessa forma, o valor lá descrito e disputado será do percentual.

**9.6.1** - Exemplo 1 - Se o licitante apresentar proposta no limite máximo admitido 10%, no sistema deverá ser descrito o valor de 10,00 e aos lances sucessivos devem ser em valores. tipo, lance de 9 % o licitante descrever no sistema 9,00, se o lance for de 8 % o licitante deverá descrever 8,00 e assim sucessivamente.

**9.7** - Os lances mínimos devem ser de 0,50.

**9.8** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.9** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor/percentual consignado no registro.

**9.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.11.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 9.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.12** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor percentual de desconto, mediante justificativa.

**9.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15** - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15 1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16** - CRITERIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP

**9.16.1** - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.16.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.3** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.16.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.16.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.17** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.17.1** - no país;

**9.17.2** - por empresas brasileiras;

**9.17.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.17.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.18** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

menor percentual de desconto/valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.20** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.21** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de .02 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.22** - Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, será considerada vencedor da licitação o menor percentual ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.

**9.23** - Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo descrito no termo de referência.

## **10. ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIA E AMOSTRAS**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 14/2020.

**10.1.1** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.1.1.01** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.2** - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que devidamente justificado.

**10.2.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.2.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.2.3** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.3** - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.3.1** - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**10.3.2** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.4** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.5** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.5.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.5.2** - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.6** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10.7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.7.1** - De acordo com o Acórdão TCE/PE 1327/18 a licitante deverá apresentar em sua proposta vencedora a indicação da taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

**10.7.2** - A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor percentual de taxa de administração com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos. Será permitida a oferta de taxa de administração de valor zero ou negativa, sendo a taxa máxima admitida de 3,0 % (três por cento).

**10.7.3** - A proposta final do licitante vencedor e as exigências dos subitens anteriores deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.7.4** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.7.5** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.7.6** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.7.7** - Todas as especificações do objeto deveram esta contidas na proposta,

**10.7.8** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital pelo sistema, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

**11.4** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.6.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.6.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.6.1.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.6.1.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.6.1.4** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**11.6.1.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.6.1.6** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.6.1.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.6.1.8** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.6.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

**11.6.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas

alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.6.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

**11.6.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.6.2.5** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.6.2.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

### **11.6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**11.6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**11.6.3.2 - Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

**11.6.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.6.3.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**11.6.3.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.6.3.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**11.6.3.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.6.3.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.6.3.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10(dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **11.6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.6.4.1** - 01 (um) atestado de empresa distinta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que se possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**11.7** – Declarações constantes dos Anexos II, III e IV devem seguir juntamente com os documentos de habilitação.

**11.8** - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.9** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no entanto só será declarado vencedor desse certame após análise do disposto no **item 11.7**.

**11.10** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.10.1** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.13** - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.14** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

**12.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de e-mail ([licitacao.pmsmc@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsmc@hotmail.com)) ou entregar na Sede da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ – PE, no setor de Licitação, conforme endereço do preâmbulo deste edital.

**12.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.7.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**12.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**12.9.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

**12.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, dentro do prazo de até 15 (quinze) min. em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**12.11.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados através do sistema e também poderão ser encaminhadas por e-mail ([licitacao.pmsmc@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsmc@hotmail.com))

**12.12.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**12.14.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que no prazo de 5(cinco) dias úteis, informará a decisão final.

**12.15.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o

procedimento, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

**15.2** - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

**15.3** - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**15.4** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**15.5** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

**15.6** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**15.7** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**15.8** - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.9** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.10** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**15.11** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado conforme especificações dos itens 16.6 e 16.7 do Termo de referência.

## **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – A prestação dos serviços deverá reger-se pelas normas descritas neste edital e seus anexos, especialmente ao anexo I – Termo de referência como também ao contrato firmado entre as partes. Os serviços devem ser executados com observações as legislações vigentes e resoluções pertinente ao objeto licitado.

**17.2** - O licitante deve executar os serviços de modo satisfatório obedecendo os prazos previsto neste edital, exceto se houver casos fortuitos ou motivos de força maior desde que estejam devidamente justificadas, deverá esses casos ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

**17.3** - Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para execução dos serviços ou entrega de produtos, sem nenhum ônus para a prefeitura que decorram dessa execução. Como também é de responsabilidade da empresa licitante quais quer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outras despesas decorrentes do cumprimento da contratação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**18.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE e no Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Cambucá-PE.

**18.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.7** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**18.8** – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá-PE.

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.11.2.** ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 18.11.3.** ANEXO III – Declaração Inidoneidade;
- 18.11.4.** ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos;
- 18.11.5.** ANEXO V – Declaração de não emprego de Mão-de-obra de Menor;
- 18.11.6.** ANEXO VI – Declaração de ME/EPP;
- 18.11.7.** ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
- 18.11.8.** ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;
- 18.11.9.** ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Santa Maria do Cambucá-PE, 20 de julho de 2021.

---

**Bruno de Almeida Queiroz**  
**Pregoeiro**

---

**Maria Aparecida Sales do Nascimento**  
**Equipe de Apoio**

---

**Clécia Ferreira de Lima**  
**Equipe de Apoio**

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilitará à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que sejam executados de forma contínua, pois o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios – embora este constitua obrigação de dar e não, propriamente, obrigação de fazer, que tipifica a prestação de serviços - o objeto da contratação administrativa é a gerência de um modo peculiar de obter aqueles bens e serviços. A execução do serviço de manutenção ou a execução do fornecimento de peças e acessórios não são o objeto da contratação, pela singela razão de que não são o objeto social da empresa gerenciadora. Esta não faz a manutenção, nem fornece o combustível; cumpre-lhe gerenciar a execução da manutenção ou gerenciar o fornecimento das peças/acessórios. A contratação é de um sistema de gestão, portanto, de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 define expressamente como serviço.

Tanto a manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças são essenciais para o funcionamento de atividades administrativas, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Resulta a possibilidade jurídica de aplicar-se o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 a esses contratos, desde que, insista-se, a Administração contratante demonstre a vantagem econômica da prorrogação.

**2.4.** Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

**3.1.** Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

**3.2.** O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

**3.2.1.** Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

**3.2.2.** Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

**3.2.2.01 – Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração.**

**3.2.3.** Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

**3.2.3.01 – Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração.**

**3.2.2.** Disponibilizar, senha administrativa para a os usuários do Município, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

**3.2.3.** Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao Município, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

**3.2.4.** Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do Município.

**3.2.5.** Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

**3.2.6.** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

**3.3.** Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento/serviços específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

**3.4.** Toda operação realizada no sistema pela empresa, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

**3.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A empresa deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

**4.1.1.** Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

**4.1.2.** Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

**4.1.3.** Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

**4.1.5.** Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

**a)** Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 50 km da sede da licitante, bem como na cidade de Santa Maria do Cambucá-PE. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

**b)** Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

**c)** Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município.

**d)** O Município poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

**e)** Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

**4.1.6.** Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Diretor de Transporte do município.

**4.1.7.** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

**4.1.8.** Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

**4.1.9.** Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

**4.1.10.** Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

**I.** A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

**4.1.11.** Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

**I.** Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

**4.1.12.** Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo Município;

**4.1.13.** Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

**4.1.14.** Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

## **5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS**

**5.1.** A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

**a)** Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

**a1)** São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

**b)** Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

**b1)** São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;

- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

**c)** Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

**d)** O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento, Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores,

	borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

## 6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

**6.1.** Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

**6.2.** Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

**6.3.** Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão de obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

**6.4.** Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

**6.5.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**6.6.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Prefeitura de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, caso haja alguma divergência ou avaria.

**6.7.** A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## 7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

**7.1.** Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

**7.2.** Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

**7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.**

**7.4.** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

**7.5.** Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ;

**7.6.** A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

## **8. DA TAXA DE GERENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**8.1.** Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual de taxa gerenciamento ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

c) Considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.

**8.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3 % (três por cento).**

**8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento).**

**8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

**8.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:**

	PEÇAS	SERVIÇOS
Prefeitura	R\$ 850.000,00	R\$ 100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 380.000,00	R\$ 50.000,00
Valor	R\$ 1.230.000,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR MÉDIO PARA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.380.000,00</b>	

**8.5.1. Valor global estimado deverá ser de R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).**

**8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.**

**8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

**8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.**

## 9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA

#### SEC. DE AGRICULTURA

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Pá Carregadeira	Hunday 7409BD	-	HBRH740DVE0000659	2014/2014	Diesel
02	Patrol	Caterpillar 120 K	-	CAT0120KLJAP04020	2013/2013	Diesel
03	Retro Escavadeira	Caterpillar 416 E	-	CAT0416EKMFG0603	2013/2013	Diesel
04	Trator	Trator – Agrícola - Plus - 90	-	-	-	Diesel
05	Trator	Trator – Agrícola - JOHN	-	-	2019	Diesel

#### SEC. DE AGRICULTURA

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Caminhão Pipa	VW 26.280 CRM 6x4	PGQ 2321	953658266DR335031	2013/2013	Diesel
02	Caçamba Basculante	Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4	PGU 1478	9EN693388DE929681	2013/2013	Diesel

#### SEC. DE AGRICULTURA

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Car/Caminhonete/ C Fechada	Hundai/HR HDB	KIP 6740	9SPZBN7HPBB024436	2010/2011	Diesel

#### SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Ônibus	VW 15.190 EOD Escolar HD	NXV 0142	9532882W1AR045068	2010/2010	Diesel
02	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	PEF 4010	9532882W8CR216692	2011/2012	Diesel
03	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE,	PEK 1432	9538882W0BR116259	2010/2011	Diesel
04	Ônibus	VW/ 15.190 EOD Escolar HD ORE	PFV 8754	9532E82W3DR321229	2013/2013	Diesel
05	Ônibus	VW/15.190 EDO E.HD ORE	PFF 1165	9532E82W2DR321304	2013/2013	Diesel
06	Ônibus	VW/15.190 EDO E.HD ORE	OYU 5071	9532E82W7ER440421	2014/2014	Diesel
07	Ônibus	Mercedes Benz/ M. Polo Viale U	JQS 5650	9BM3840786B491489	2006/2006	Diesel
08	Ônibus	Iveco 0 Granclass	PDO 5248	9BZA01LFOH8931790	2016/2017	Diesel

#### SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Microônibus	Iveco/City Class	PEM 0620	93ZL68B01C8431705	2011/2012	Diesel
02	Microônibus	Iveco/City Class	PCS 3781	93ZL68C01E8458592	2014/2014	Diesel
03	Microônibus	Volare V8L - 4x4	PDF 8728	93PB58M1MFC053440	2014/2019	Diesel
04	Microônibus	Volare V8L - 4x4	PDB 5107	93PB58M1MFC053442	2014/2019	Diesel

#### SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Caminhonete Aberta	VW/Nova Saveiro RB MBUD	PCV 9315	9BWJB45UXJP006484	2017/2018	Flex

### SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Caminhonete Aberta	VW/Nova Saveiro RB MBUS	PCV 9245	9BWK45V9M9138957	2017/2017	Flex
02	Pas/Automóvel	Fiat /Fiat Mobi Like	QYT 5G65	9BD34A5XLY697977	2020/2020	Flex

### SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Caminhonete C/Aberta	Toyota/Bandeirante	JTL 1A89	9BR0J0070M1016751	1991/1991	Diesel

### SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Pas/Automóvel	Fiat/Uno Attractive 1 OE	PCW 0025	9BD195A4NH0800928	2017/2017	Flex

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Microônibus	VW Masc. Gran Micro E O	PCC 5616	9S32MG2P6KR918	218/2019	Diesel

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Ambulância	Fiat/Strad – Modificar AB1	PDF 9F97	9BD57814FHB128705	2016/2017	Flex
02	Ambulância	Fiat/Strad – Modificar AB1	PCX 7659	9BD5781FFJY246570	2018/2018	Flex
03	Ambulância	Fiat/Fiorino Marimar Amb	PCS 8336	9BD2651JHK9118497	2018/2019	Flex
04	Pas/Automóvel	Fiat/Doblo Essence 1.8	PCT 6131	9BD11960SF1127278	2015/2015	Flex
05	Pas/Automóvel	Fiat/Pálio Fire Way	PCT 6D01	9BD17144ZG7562455	2015/2016	Flex
06	Pas/Automóvel	Fiat/Mobi Like	PCX 7869	9BD341A5XKY583124	2018/2019	Flex
07	Ambulância	Fiat/Fiorino Modificar AB1	QYM 3D00	9BD2651JHM9161676	2020/2021	Flex
08	Ambulância	Fiat/Doblo Modificar AB1 1.8	QYV 8J04	9BD22315SM2043466	2020/2021	Flex
09	Ambulância	Fiat/Doblo Modificar AB1 1.8	QYV 1F14	9BD22315SM2043781	2021/2021	Flex

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Minibus	Fiat/Ducato/Minibus	PCX 3576	93W245R3RM2163050	2016/2017	Diesel
02	Ambulância	I/Fiat/Ducato Green Amb	QYM 3F10	3C6DFVDK4LE129919	2020/2020	Diesel

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
01	Caminhonete Aberta	VW – Amarok CD 4x4 SE	PCV 9E95	WV1D542M9HA019292	2017/2017	Diesel

## 10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

**10.1.** Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

**10.1.1.** Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

**10.1.2.** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

**10.1.3.** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

**10.1.4.** Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

**10.1.5.** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

**10.1.6.** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.**

**10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.**

**10.1.9.** Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

**10.2.** Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

**10.2.1.** Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**10.2.2.** Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**10.2.3.** Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da empresa a ser contratada:

**11.1.1.** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

**11.1.2.** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;

**11.1.3.** Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

**OBS.** Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

**11.1.4.** Os valores referentes a aplicação da multa será descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão **CONTRATANTE**, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

**11.1.5.** Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

**11.1.6.** Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

**11.1.7.** Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

**11.1.8.** Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

**11.1.9.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

**11.1.10.** Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

**11.1.11.** Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

**11.1.12.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

**11.1.13.** Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

**11.1.14.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

**11.1.15.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

**11.1.16.** Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

**11.1.17.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

**11.1.18.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida o Diretor de transporte e Secretaria de Administração.

**11.1.19.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**11.1.20.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

**11.1.21.** Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

**a)** Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9.

## **12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da licitante e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do município. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes e excepcional, **devidamente justificados**, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

**12.2.** O Município definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

**14.2.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**14.3.** As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

**14.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela Prefeitura.

### **15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:**

**15.2.1.** Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), **cabendo a este:**

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

**15.2.2.** Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela Prefeitura de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**15.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**15.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**16.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

**16.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**16.4.** Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**), Ordem de fornecimento (**O. F.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

**16.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**16.6.** Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

**16.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

**16.6.2.** A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

**16.7.** Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante,

**16.7.1.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

**16.7.2.** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

**16.8.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**16.9.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**16.10.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**16.11** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## **17. DOS ORÇAMENTOS**

**17.1.** Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, a Prefeitura terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(as)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.

b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE devidamente atualizada.

**17.2.** Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{V_o = VS/176 \times HS}$$

**Onde:**

**V<sub>o</sub>** = Valor do orçamento

**V<sub>S</sub>** = Valor do salário

**H<sub>S</sub>** = Hora de serviço

**17.3.** O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

**17.3.1.** Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

**17.3.2.** Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

**17.4.** Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

**17.5.** Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

**17.6.** Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos “fixos” que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável, podendo alguns desses serem realizados pelo próprio município.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**18.1.1. Advertência,** nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**18.1.2. Multas,** conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.

9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência

**18.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**18.3.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**18.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 19. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

### Att. Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá - PE

Processo 030/2021  
Pregão Eletrônico 011/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **011/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PERCENTUAL FINAL DA TAXA DE GERENCIAMENTO** \_\_\_\_\_

**Sendo, taxa administrativa** \_\_\_\_\_

**Taxa de credenciamento** \_\_\_\_\_

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Observar os termos do Edital e Anexos...**

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **DADOS COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20.1.** As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 - Poder Executivo
- 02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.361.0003.2024 - Manutenção da Educação Básica - RP
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 12.361.0003.2025 - Transporte Escolar Municipal - RP - CPE - PNATE - OUTROS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 12.361.0003.2.021 - Manutenção das Atividades Salário Educação
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 12.361.0003.2.023 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40%
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 12.361.0003.2.081 - Transporte Escolar - FUNDEB 40%
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 08.243.0005.2043 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo - CRAS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 08.243.0005.2069 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 08.244.0005.2110 - Programa IGD - SUAS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 08.244.0005.2.050 - Programa IGDBF
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 08.241.0007.2.044 - Manutenção do SCFV - Idoso

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.13 – FUNDECA  
08.243.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0002.2055 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.12 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0009.2104 - Apoio a Agricultura Familiar - PAC 02  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0009.2065 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0004.2089 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2100 – Manutenção das Atividades de atenção Básica – PAB  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2096 – Manutenção do NASF  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2099 – Manutenção das Atividades do PMAQ  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos - MAC  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.00 - Poder Executivo  
02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento  
04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12.361.0003.2024 - Manutenção da Educação Básica - RP  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2025 – Transporte Escolar Municipal –RP – CPE – PNATE - OUTROS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.021 – Manutenção das Atividades Salário Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.023 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.081 – Transporte Escolar – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0005.2043 – Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo – CRAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0005.2069 – Manutenção do SCFV – Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0005.2110 – Programa IGD – SUAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0005.2.050 – Programa IGDBF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.241.0007.2.044 - Manutenção do SCFV – Idoso  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.13 – FUNDECA  
08.243.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0002.2055 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.12 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0009.2104 - Apoio a Agricultura Familiar - PAC 02  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0009.2065 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0004.2089 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2100 – Manutenção das Atividades de atenção Básica – PAB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2096 – Manutenção do NASF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2099 – Manutenção das Atividades do PMAQ  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos - MAC  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Maria do Cambucá, 20 de julho de 2021.



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 011/2021, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



## **ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- ( ) Microempresa-ME;  
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- ( ) o disposto no inciso I (ME);  
( ) o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá-PE, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, 04 de agosto de 2021.

**Assinatura e identificação do representante legal**



## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

### MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 11.361.730/0001-34, com sede na Praça Vicente Correia, nº 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, CEP: 55.765-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nelson Sebastião de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 343.964.464-20, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.519.308 SDS-PE, residente na Sítio Tanque Dantas, s/n, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá-PE, CEP: 55.765-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador de RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021 consoante consta do Processo Licitatório nº 030/2021, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

**1.1.** Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Santa Maria do Cambucá-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**2.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE estima pagar à CONTRATADA uma Taxa Administrativa + Taxa Total de Credenciamento de \_\_\_% (\_\_\_\_\_).

4.2. A CONTRATADA estima pagar o valor médio de R\$ .....(.....) (.....), de forma parcelada, proporcional ao quantitativo consumido/utilizado, devidamente atestados por servidor competente.

4.3. Os pagamentos serão efetuados à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

4.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

4.5. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

4.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das notas/faturas no setor de protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do diretor de transporte em conformidade com o objeto solicitado com a discriminação do orçamento previamente aprovado.

4.7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.8. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

4.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**4.10.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.11.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**4.12.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

**4.13.** Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**4.14.** A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**4.15.** A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

**4.16.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o presente exercício, na classificação abaixo, para empenho da taxa administrativa:

**5.2.** As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.0003.2024 - Manutenção da Educação Básica - RP

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0003.2025 - Transporte Escolar Municipal - RP - CPE - PNATE - OUTROS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0003.2.021 - Manutenção das Atividades Salário Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0003.2.023 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0003.2.081 – Transporte Escolar – FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0005.2043 – Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo – CRAS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0005.2069 – Manutenção do SCFV – Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0005.2110 – Programa IGD – SUAS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0005.2.050 – Programa IGDBF  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.241.0007.2.044 - Manutenção do SCFV – Idoso  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.13 – FUNDECA  
08.243.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0002.2055 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.12 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0009.2104 - Apoio a Agricultura Familiar - PAC 02  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0009.2065 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0004.2089 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2100 – Manutenção das Atividades de atenção Básica – PAB  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2096 – Manutenção do NASF  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2099 – Manutenção das Atividades do PMAQ  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0004.2037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos - MAC  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.00 - Poder Executivo  
02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento  
04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12.361.0003.2024 - Manutenção da Educação Básica - RP  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2025 – Transporte Escolar Municipal –RP – CPE – PNATE - OUTROS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.021 – Manutenção das Atividades Salário Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.023 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0003.2.081 – Transporte Escolar – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0005.2043 – Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo – CRAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0005.2069 – Manutenção do SCFV – Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0005.2110 – Programa IGD – SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0005.2.050 – Programa IGDBF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.241.0007.2.044 - Manutenção do SCFV – Idoso  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.13 – FUNDECA  
08.243.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0002.2055 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.12 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0009.2104 - Apoio a Agricultura Familiar - PAC 02  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0009.2065 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0004.2089 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2100 – Manutenção das Atividades de atenção Básica – PAB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2096 – Manutenção do NASF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2099 – Manutenção das Atividades do PMAQ  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0004.2037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos - MAC  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5.3** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

**6.2.** A empresa deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**6.3.** As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

**6.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7.** As demais disposições deverão ser observadas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** As normas acerca da fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no item 15 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

**8.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**8.4.** Emitir as Ordens de Serviço (O.S.), Ordem de fornecimento (O. F.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

**8.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**8.6.** Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

**8.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

**8.6.2.** A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

**8.7.** Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante,

**8.7.1.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

**8.7.2.** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

**8.8.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

**8.9.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**8.10.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**8.11.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da empresa a ser contratada:

**9.1.1.** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

**9.1.2.** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no item 9 do Termo de Referência;

**9.1.3.** Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, **no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada.**

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 9.1.3 será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

**9.1.4.** Os valores referentes a aplicação da multa será descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

**9.1.5.** Evitar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

**9.1.6.** Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

**9.1.7.** Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

**9.1.8.** Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

**9.1.9.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

**9.1.10.** Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

**9.1.11.** Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

**9.1.12.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

**9.1.13.** Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

**9.1.14.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

**9.1.15.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

**9.1.16.** Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

**9.1.17.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

**9.1.18.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida o Diretor de transporte e Secretaria de Administração.

**9.1.19.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**9.1.20.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

**9.1.21.** Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9 do TR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente justificado e homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Nos contratos remunerados por taxas de administração não se aplica o instituto do reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 18 do edital.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratada não poderá subcontratar a execução do objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, tendo em vista tratar-se de acordo firmado “*intuitu personae*”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1.** Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia, correndo à conta do Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Maria do Cambucá- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

**16.2.** E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Santa Maria de Cambucá-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nelson Sebastião de Lima**  
-Prefeito-

\_\_\_\_\_  
**-Contratada-**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_